



LEI Nº 2565/2015

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

VALÉRIO TOMAZI, Prefeito de Tijucas, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a cessão de uso do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Tijucas com a matrícula nº 34.266, de uso comunitário do Loteamento Benatti II e com área de 2.966,17m², ao SESC - Serviço Social do Comércio, Administração Regional de Santa Catarina, inscrito no CNPJ do MF com o nº 03.603.595/0001-68.

Art. 2º A finalidade da cessão de uso é para fins de construção, pelo SESC - Serviço Social do Comércio, de uma unidade escolar no local, revertendo-se ao Município de Tijucas o imóvel caso não seja cumprida essa finalidade no prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será por prazo a ser definido no instrumento jurídico próprio, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários, desde que haja interesse das partes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas 20 de Março de 2015

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal